

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2009 PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ELÉTRICO.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do **Sr. LAURO MAINARDI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até às 15h, do dia 25 de fevereiro de 2009, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** para o Setor de Iluminação pública conforme itens a seguir especificados:

I T E M	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	300	un	Rele fotoelétrico eletromagnético 1000w- 220v- 60HZ– 1800VA, com 24 meses de garantia e certificado ISO9001 de qualidade.
2	150	un	Reator 1 x 40 w convencional 220 v. com 24 meses de garantia
3	150	un	Reator 1 x 40 w eletrônico 220 V.com 24 meses de garantia.
4	350	un	Conector cunha tipo II
5	100	un	Conector cunha tipo III

6	200	un	Conector de alumínio paralelo universal com 01 para- fuso, galvanizado a fogo, utilizado para executar conexões de alumínio ou entre cabos de cobre com anti - óxido.
7	40	un	Luminária alumínio estampado para lâmpadas vapor de sódio de 70w, soquete E27, com grade de proteção diâmetro de encaixe 26mm
8	20	un	Luminária alumínio estampado para lâmpada vapor de sódio até 250w, soquete E40, com grade de proteção, diâmetro de encaixe 26mm
9	40	un	Braço reto, galvanizado a fogo com 1m. comprimento , parede mínima de tubo 1,5mm, diâmetro externo 5,4m
10	20	un	Braço tipo cisne, galvanizado a fogo, com 1,5m de comprimento, parede mínima do tubo 1,5mm diâmetro externo 25,4mm
11	100	un	Soquete para fluorescente com rabicho tipo cebolinha
12	100	un	Soquete para estarter com rabicho
13	40	un	Reator baixa perda p/ lâmpada v.sódio 70w, 220 V 60HZ uso externo, com base p/ rele fotoelétrico com ignitor, com selo Procel/Inmetro impresso no produto
14	40	un	Reator baixa perda p/lâmpada V.sódio 150 w, 220 v , 60 HZ uso externo, com base p/rele fotoelétrico com ignitor, com selo procel/Inmetro impresso no produto com 24 meses de garantia
15	200	un	start 40 w.
16	400	un	Lâmpadas fluorescente 40 W, 220 v., com certificado ISO9001 de qualidade
17	130	un	Lâmpada V.sódio 70 w. 220 v.E-27, com fluxo luminoso mínimo de 5600 lúmens, vida útil mínima de 28000 horas, com certificado ISO9001 de qualidade
18	200	un	Lâmpada V.sódio 150 w, 220 v.E -40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 lúmens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISO09001 de qualidade vibratório e de pressão.
19	100	un	Fita isolante de 20 m.
20	1500	m	Fio rígido 1,5 mm (rolo com 100 m.)
21	250	un	Base para relé fotoelétrico giratória, padrão ABNT
22	150	un	Luminária fluorescente pública, uso externo (utilizada em iluminação de ruas), com compartimento externo para reator.
23	100	un	Conector perfurante para cabo multiplex 25 MM – emborrachado isolado

1.2 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

1.3 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

1.4 Os produtos cotados devem atender padrão de qualidade mínima, devendo possuir certificação do INMETRO, quando for o caso.

1.5 Os produtos cotados deverão observar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses.

1.6 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente a apenas um item ou a quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0804 2026 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO
------------------	---

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderá participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem esteja em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 05/09
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 05/09
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita por item, de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que venham a prejudicar a proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.8 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.9 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.10 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 25 de fevereiro de 2009, às 15h.

4.11 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preço.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal;

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos Termos de abertura e encerramento.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam às condições do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, em 30 e 60 dias após entrega integral dos produtos.

6.2 A entrega integral dos produtos deverá ser feita em, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na Rua Botucaraí, nº 977 Candelária - RS.

6.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69, da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se dentro do prazo, o 1º (primeiro) convocado não assinar o contrato, a Administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª (segunda) colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.2, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de

materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras e licitações em dia e horário de expediente.

Candelária, 30 de janeiro de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

VALDIR ROHRS
Secretário Mun. da
Administração e Modernização

Este Edital de Tomada de Preços 05/09,
foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

PAULO ROBERTO BUTZGE
Procurador-Geral do Município
OAB/RS Nº 31.234

ANEXO
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº /09- MINUTA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com empresa situada na _____, em _____, CNPJ n.º _____, representada neste ato por _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º 05/2009 e Lei n.º 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar ao Contratante os seguintes itens:

I TE M	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	300	un	Rele fotoelétrico eletromagnético 1000w- 220v- 60HZ- 1800VA, com 24 meses de garantia e certificado ISO9001 de qualidade.
2	150	un	Reator 1 x 40 w convencional 220 v. com 24 meses de garantia
3	150	un	Reator 1 x 40 w eletrônico 220 V.com 24 meses de ga rantia.
4	350	un	Conector cunha tipo II
5	100	un	Conector cunha tipo III
6	200	un	Conector de alumínio paralelo universal com 01 para- fuso, galvanizado a fogo, utilizado para executar conexões de alumínio ou entre cabos de cobre com anti - óxido.
7	40	un	Luminária alumínio estampado para lâmpadas vapor de sódio de 70w, soquete E27, com grade de proteção diâmetro de encaixe 26mm
8	20	un	Luminária alumínio estampado para lâmpada vapor de sódio até 250w, soquete E40, com grade de proteção, diâmetro de encaixe 26mm
9	40	un	Braço reto, galvanizado a fogo com 1m. comprimento , parede mínima de tubo 1,5mm, diâmetro externo 5,4m

10	20	un	Braço tipo cisne, galvanizado a fogo, com 1,5m de comprimento, parede mínima do tubo 1,5mm diâmetro externo 25,4mm
11	100	un	Soquete para fluorescente com rabicho tipo cebolinha
12	100	un	Soquete para estarter com rabicho
13	40	un	Reator baixa perda p/ lâmpada v.sódio 70w, 220 V 60HZ uso externo, com base p/ rele fotoelétrico com ignitor, com selo Procel/Inmetro impresso no produto
14	40	un	Reator baixa perda p/lâmpada V.sódio 150 w, 220 v , 60 HZ uso externo, com base p/rele fotoelétrico com ignitor, com selo procel/Inmetro impresso no produto com 24 meses de garantia
15	200	un	start 40 w.
16	400	un	Lâmpadas fluorescente 40 W, 220 v., com certificado IS09001 de qualidade
17	130	un	Lâmpada V.sódio 70 w. 220 v.E-27, com fluxo luminoso mínimo de 5600 lúmens, vida útil mínima de 28000 horas, com certificado IS09001 de qualidade
18	200	un	Lâmpada V.sódio 150 w, 220 v.E -40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 lúmens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado IS009001 de qualidade vibratório e de pressão.
19	100	un	Fita isolante de 20 m.
20	1500	m	Fio rígido 1,5 mm (rolo com 100 m.)
21	250	un	Base para relé fotoelétrico giratória, padrão ABNT
22	150	un	Luminária fluorescente pública, uso externo (utilizada em iluminação de ruas), com compartimento externo para reator.
23	100	un	Conector perfurante para cabo multiplex 25 MM – emborrachado isolado

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão atender padrão de qualidade mínima, devendo possuir certificação do INMETRO, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos cotados deverão observar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$_____ (_____), que será efetuado em duas parcelas iguais, em 30 e 60 dias após entrega integral dos produtos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega dos produtos objeto deste contrato deverá ser feita em, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na Rua Botucaraí, nº977 Candelária - RS.

CLÁUSULA QUARTA - A contratada deverá emitir Nota Fiscal da entrega dos produtos/equipamentos, exigindo recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

0804 2026 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO
------------------	--

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA SEXTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será a aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de

eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

DO ATRASO

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

DA RECUSA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Décima, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo período de a.....

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 05/09 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2009.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Ass.:

Ass.: